

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250228.003/PMA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ANAJÁS** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, sediada na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68810-000 – Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 008C/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/03/2025

Horário: 14h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pintura**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas e as Secretarias Municipais do Trabalho e da Assistência Social, Saúde e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas

de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Quando a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.5 e 7.14.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 o valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um Centavo).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.

6.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.5.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.5.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.5.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, caso necessário.

6.7.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.7.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade,

mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.7.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.7.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Caso o Termo de Referência não exija a apresentação de amostra, o agente de contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.

7.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18 Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira

7.19 Habilitação jurídica:

7.19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de

- Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.19.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.19.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;
- 7.19.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.19.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.19.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.19.8 Alvará de Localização.
- 7.20 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 7.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;
- 7.20.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 7.20.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.20.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;
- 7.20.5 Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- 7.20.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

7.20.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.20.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.22.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.20.10 Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991;

7.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

7.22 A aplicação da regra contida no item 7.21, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei.

7.23 Qualificação econômico-financeira:

7.23.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.23.2 Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);

7.23.3 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.23.4 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.23.5 Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

7.23.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.23.7 Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

7.23.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo LG} = \text{-----};$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{SG} = \text{-----};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo
Circulante

LC = ----- ; e

Passivo Circulante

7.23.9 Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

7.23.10 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante;

7.23.11 Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

7.24 Qualificação técnica:

7.24.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.25 Deverão apresentar ainda, Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

7.25.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.25.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.25.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.25.4 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.25.5 Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.25.6 Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

7.25.7 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.25.8 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.25.9 Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.25.10 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.25.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.25.12 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.25.13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.26 Os documentos complementares que possam exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: cplanajas2021@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.27 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.28 As certidões constantes nos itens 7.20.2 e 7.20.7, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário

7.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.30 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

7.31 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 multa;
- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Anajás/PA, 10 de março de 2025.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

ARNALDO JOSÉ BORGES DE MENEZES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANAJÁS, POR INTERMÉDIO DO (A) **(órgão contratante)** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por meio da **(órgão contratante)**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº 00, Bairro: xxxxxx, CEP: 00.000-000, Anajás/PA, CNPJ: CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a)/Secretário(a), Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000 XXX/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 00/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação com início na data de 00/00/0000 e encerramento em 00/00/0000, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora

contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Anajás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentaria: Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Trabalho e Promoção Social de Anajás.

1.2. DEPARTAMENTOS:

Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Trabalho e Promoção Social de Anajás.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Pregão Eletrônico de Licitação, pelo critério de Menor Preço por Item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 18.340/13, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17 e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS: BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A"; ART. 18, II; E ART. 40, § 1º, I DA LEI Nº 14.133/2021:

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pintura, tendo em vista a necessidade de reposição do estoque desta Prefeitura Municipal de Anajás/Secretarias Vinculadas para atender a demanda do corrente exercício.

3.2. Dos objetivos

3.2.1. Dar continuidade ao andamento das rotinas administrativas dos setores, bem como em relação ao atendimento de usuários e demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade empresarial e outros).

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	SEMAD	SEMED	SEMSA	SEMTEPS	QUANT.
1	ÁGUA RAZ 900ML	LT	30	50	15	5	100
2	ARAME RECOZIDO N18 ROLO 1KG	KG	30	50	15	5	100
3	AREIA MEDIA USO GERAL CARGA	MT³	900	1500	450	150	3000
4	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA AC II	PCT	90	150	45	15	300
5	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA AC III	PCT	60	100	30	10	200
6	ATERRO MARITIMO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	MT³	180	300	90	30	600
7	CALÇO PARA TELHA TRAPÉZIO*	UND	150	250	75	25	500
8	CIMENTO 50 KG	SACO	2000	3000	600	400	6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

9	COTOVELO 90° EM AÇO CARBONO 1/2"	UND	18	30	9	3	60
10	COTOVELO 90° EM AÇO CARBONO 1"	UND	18	30	9	3	60
11	EMENDA PVC 6MM	UND	30	50	15	5	100
12	ENCERADO AZUL 4M	MT	60	100	30	10	200
13	ENCERADO PRETO 4M	MT	150	250	75	25	500
14	ENCERADO PRETO 6M	MT	180	300	90	30	600
15	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	UND	5	8	3	1	17
16	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UND	5	7	3	1	16
17	ESMALTE SINTÉTICO	GL	30	50	15	5	100
18	FITA CREPE 18X50	UND	60	100	30	10	200
19	FITA CREPE 24X50	UND	60	100	30	10	200
20	FITA CREPE 48X50	UND	45	75	22	8	150
21	FORRO TIPO PVC	M²	300	500	150	50	1000
22	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1,2M	UND	9	15	5	2	31
23	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M	UND	9	15	5	2	31
24	LAJOTA CERÂMICA TIPO A	M²	360	600	180	60	1200
25	LUVA EM AÇO CARBONO 1/2"	UND	30	50	15	5	100
26	LUVA EM AÇO CARBONO 1"	UND	30	50	15	5	100
27	MALHA DE FERROS 4.2 10X10 6M X 2,45*	UND	18	30	9	3	60
28	MALHA DE FERROS 4.2 15X15 6M X 2,45*	UND	18	30	9	3	60
29	MASSA PVA	LATÃO	90	150	45	15	300
30	MASSA ACRÍLICA	LATÃO	60	100	30	10	200
31	METALON GALVANIZADO 20x20 (0,95) GROSSO*	UND	30	50	15	5	100
32	METALON GALVANIZADO* 30x20	UND	30	50	15	5	100
33	METALON GALVANIZADO* 30x30	UND	30	50	15	5	100
34	METALON GALVANIZADO* 50x30	UND	30	50	15	5	100
35	PERFIL PVC 6M	MT	90	150	45	15	300
36	PIÇARRA PARA CONCRETO	MT³	150	250	75	25	500
37	PINCEL DE 1"	UND	36	60	18	6	120
38	PINCEL DE 3"	UND	30	50	15	5	100
39	PINCEL DE 4"	UND	45	75	23	8	151
40	PINCEL DE 5"	UND	45	75	23	8	151
41	PREGO COM CABEÇA 1"	KG	45	75	23	8	151
42	PREGO COM CABEÇA 1.1/2X13	KG	60	100	30	10	200
43	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X11	KG	90	150	45	15	300
44	PREGO COM CABEÇA 2X11	KG	90	150	45	15	300
45	PREGO COM CABEÇA 3X9	KG	90	150	45	15	300
46	PREGO COM CABEÇA 4X6	KG	45	75	23	8	151
47	PREGO ZINCADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	KG	60	100	30	10	200
48	QUIMICAL	LT	60	100	30	10	200
49	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	120	200	60	20	400
50	ROLO PARA PINTURA 23CM COM CABO	KG	30	50	15	5	100
51	SEIXO MISTURADO COM AREIA GROSSA	MT³	600	1000	300	100	2000
52	SEIXO NORMAL LAVADO	MT³	750	1250	375	125	2500

53	TELHA CUMEEIRA TRAPÉZIO 25 0,60M X 1,05M SENDO 0,30M PARA CADA LADO*	UND	30	50	15	5	100
54	TELHA DE AÇO TRAPÉZIO 25 3M X1,5M	UND	60	100	30	10	200
55	TELHA DE AÇO TRAPÉZIO 25 6M X1,5M*	UND	60	100	30	10	200
56	TELHA DE TRANSLUCIDA	UND	60	100	30	10	200
57	TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	2400	4000	1200	400	8000
58	TELHA ECOLÓGICA	UND	300	500	150	50	1000
59	TIJOLO 6 FUROS 9X16X19CM NORMALIZADO (33 P/M²)	MILHEIRO	45	75	23	8	151
60	THINNER 900ML	UND	60	100	30	10	200
61	TINTA ACRÍLICA 18LT	LATÃO	60	100	30	10	200
62	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GALÃO	36	60	18	6	120
63	TINTA ASFALTICA AMARELA	LATÃO	6	10	3	1	20
64	TINTA ASFALTICA PRETA	LATÃO	6	10	3	1	20
65	TINTA PVA 18L	LATÃO	90	150	45	15	300
66	TINTA PVA 3,6L	GALÃO	60	100	30	10	200
67	TRELIÇA 12M*	UND	150	250	75	25	500
68	TUBO DE CONCRETO 1000MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 1000MM DIÂMETRO	UND	18	30	9	3	60
69	TUBO DE CONCRETO 1200MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 1200MM DIÂMETRO	UND	18	30	9	3	60
70	TUBO DE CONCRETO 600MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 600MM DIÂMETRO	UND	18	30	9	3	60
71	TUBO DE CONCRETO 800MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 800MM DIÂMETRO	UND	18	30	9	3	60
72	VERGALHÃO 1/2 *	UND	150	250	75	25	500
73	VERGALHÃO 1/4 *	UND	300	500	150	50	1000
74	VERGALHÃO 3/8 *	UND	180	300	90	30	600
75	VERGALHÃO 4.2 *	UND	300	500	150	50	1000
76	VERGALHÃO 5/16 *	UND	180	300	90	30	600
77	VERNIZ	GALÃO	36	60	18	6	120
78	ABRAÇADEIRA AÇO (KIT) COM FECHOS 3M	PÇ	30	50	15	5	100
79	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2/5mm	UND	150	250	75	25	500
80	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	PÇ	72	120	36	12	240
81	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	PÇ	72	120	36	12	240
82	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1"	PÇ	72	120	36	12	240
83	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1/2"	PÇ	72	120	36	12	240
84	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	PÇ	36	60	18	6	120
85	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2"	PÇ	36	60	18	6	120
86	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3"	PÇ	36	60	18	6	120
87	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3/4"	PÇ	72	120	36	12	240
88	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 4"	PÇ	36	60	18	6	120
89	ALÇA REFORÇADA CABO AWG	UND	60	100	30	10	200
90	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1X1	UND	45	75	23	8	151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

91	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 2X2	UND	45	75	23	8	151
92	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND	60	100	30	10	200
93	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	UND	60	100	30	10	200
94	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	60	100	30	10	200
95	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1/2"	UND	60	100	30	10	200
96	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	UND	60	100	30	10	200
97	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2"	UND	60	100	30	10	200
98	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3"	UND	60	100	30	10	200
99	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	60	100	30	10	200
100	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 4"	UND	60	100	30	10	200
101	BATERIA AUTOMOTIVA 60Ah/Hora 12Volts	UND	3	5	1	1	10
102	BATERIA NÁUTICA 105Ah/Hora 12Volts	UND	9	3	1	1	14
103	BATERIA NÁUTICA 150Ah/Hora 12 Volts	UND	9	3	1	1	14
104	BATERIA NÁUTICA 220Ah/Hora 12Volts	UND	2	3	1	1	7
105	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND	60	100	30	10	200
106	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 2"	UND	60	100	30	10	200
107	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3 1/4"	UND	60	100	30	10	200
108	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3"	UND	60	100	30	10	200
109	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 4"	UND	60	100	30	10	200
110	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1 1/4"	UND	30	50	15	5	100
111	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1"	UND	60	100	30	10	200
112	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 2 1/4"	UND	30	50	15	5	100
113	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 2"	UND	30	50	15	5	100
114	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3"	UND	30	50	15	5	100
115	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4"	UND	60	100	30	10	200
116	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 4"	UND	30	50	15	5	100
117	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA DE 3/4"	UND	150	250	75	25	500
118	CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA 2AWG	MT	180	300	90	30	600
119	CABO DUPLEX 1KV 2X10MM	MT	180	300	90	30	600
120	CABO DUPLEX 1KV 2X16MM	MT	180	300	90	30	600
121	CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	MT	480	800	240	80	1600
122	CABO FLEXIVEL 1KV 2,5MM	MT	600	1000	300	100	2000
123	CABO FLEXIVEL 1KV 4,0MM	MT	600	1000	300	100	2000
124	CABO FLEXIVEL 1KV 6,0MM	MT	480	800	240	80	1600
125	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X2,5MM DOIS CONDUTORES	MT	360	600	180	60	1200

126	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X4,0MM DOIS CONDUTORES	MT	360	600	180	60	1200
127	CABO FLEXIVEL PP 1KV TRÊS CONDUTORES	MT	360	600	180	60	1200
128	CABO QUADRUPLIX 1KV 4X10MM MST	MT	180	300	90	30	600
129	CAIXA ARSTOP P/ DIJUNTOR BIPOLAR DE EMBUTIR ATE 50A	UND	30	50	15	5	100
130	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO 4"X2"	UND	90	150	45	15	300
131	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	UND	60	100	30	10	200
132	CANALETA C/ TAMPA S/ DIVISÃO 20X10MMX2MT	UND	90	150	45	15	300
133	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1,5MM	MT	480	800	240	80	1600
134	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2,5MM	MT	480	800	240	80	1600
135	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 4,0MM	MT	480	800	240	80	1600
136	CURVA CURTA DE 90° ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	60	100	30	10	200
137	CURVA CURVA DE 180° ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	30	50	15	5	100
138	CURVA LONGA DE 90° ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	60	100	30	10	200
139	DIJUNTOR 2P-15A 50A - PADRÃO DIN	UND	60	100	30	10	200
140	DIJUNTOR 3P-60A 100A- PADRÃO DIN	UND	60	100	30	10	200
141	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A/600V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	30	50	15	5	100
142	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 200A/600V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	15	25	8	3	51
143	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 3x350V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	15	25	8	3	51
144	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 40A ATÉ 50A	UND	60	100	30	10	200
145	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6A ATE 32A	UND	60	100	30	10	200
146	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 40A ATÉ 50A	UND	60	100	30	10	200
147	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 6A ATÉ 32A	UND	60	100	30	10	200
148	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 10A ATÉ 50A	UND	60	100	30	10	200
149	ELETRODUTO FLEXÍVEL CARRUGADO COR AMARELA DE 25MM	MT	90	150	45	15	300
150	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1"	MT	75	125	38	13	251
151	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1.1/2"	MT	75	125	38	13	251
152	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4"	MT	90	150	45	15	300
153	FITA ALTA FUSÃO	UND	120	200	60	20	400
154	FITA ISOLANTE 19MMx20CM	UND	180	300	90	30	600
155	HASTE D AÇO COBREADA 3/4 POR 3MM COM CONECTOR	UND	90	150	45	15	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

156	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA (S/FIAÇÃO)	UND	90	150	45	15	300
157	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO (S/FIAÇÃO)	UND	90	150	45	15	300
158	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	90	150	45	15	300
159	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P + T (S/FIAÇÃO)	UND	90	150	45	15	300
160	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS (S/FIAÇÃO)	UND	90	150	45	15	300
161	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	90	150	45	15	300
162	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + PARALELA (S/FIAÇÃO)	UND	90	150	45	15	300
163	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	90	150	45	15	300
164	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 4P - 40A - 300mA	UND	90	150	45	15	300
165	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLAS 4X2", COR BRANCA, REF. PIALFORBELLA OU SIMILAR	UND	90	150	45	15	300
166	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 TECLAS 4X2", COR BRANCA, REF. PIALFORBELLA OU SIMILAR	UND	90	150	45	15	300
167	LAMPADA BULBO LED A60 12W	UND	90	150	45	15	300
168	LAMPADA BULBO LED A60 20W	UND	90	150	45	15	300
169	LAMPADA BULBO LED A60 30W	UND	90	150	45	15	300
170	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 20W	UND	120	200	60	20	400
171	LAMPADA PL ELETROICA 127Vx15W	UND	120	200	60	20	400
172	LAMPADA PL ELETROICA 127Vx20W	UND	120	200	60	20	400
173	LAMPADA PL ELETROICA 127Vx37W	UND	120	200	60	20	400
174	LAMPADA PL ELETROICA 127Vx45W	UND	120	200	60	20	400
175	LAMPADA PL ELETROICA 127Vx85W	UND	90	150	45	15	300
176	LAMPADA PL ELETROICA 220Vx45W	UND	120	200	60	20	400
177	LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UND	36	60	18	6	120
178	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W	UND	108	180	54	18	360
179	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCA DIAMETRO 30CM, PARA 2 LÂMPADAS	UND	18	30	9	3	60
180	LUMINÁRIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALERTA PLÁSTICA P/ 02 LÂMPADAS	UND	18	30	9	3	60
181	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA ÁREA EXTERNA	UND	36	60	18	6	120
182	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 1 1/2"	UND	45	75	23	8	151
183	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 1 1/4"	UND	45	75	23	8	151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

184	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 2 1/2"	UND	45	75	23	8	151
185	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 2"	UND	45	75	23	8	151
186	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 3"	UND	30	50	15	5	100
187	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 4"	UND	30	50	15	5	100
188	LUVA PVC RÍGIDA 1 1/2"	UND	60	100	30	10	200
189	LUVA PVC RÍGIDA 1 1/4"	UND	60	100	30	10	200
190	LUVA PVC RÍGIDA 1"	UND	60	100	30	10	200
191	LUVA PVC RÍGIDA 1/2"	UND	60	100	30	10	200
192	LUVA PVC RÍGIDA 2 1/2"	UND	60	100	30	10	200
193	LUVA PVC RÍGIDA 2"	UND	60	100	30	10	200
194	LUVA PVC RÍGIDA 3"	UND	60	100	30	10	200
195	LUVA PVC RÍGIDA 3/4"	UND	90	150	45	15	300
196	LUVA PVC RÍGIDA 4"	UND	45	75	23	8	151
197	LUVA ROSCÁVEL 3/4 PRETA	UND	72	120	36	12	240
198	PARA-RAIO POLIMÉRICO 15KV	UND	8	12	4	2	26
199	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	30	50	15	5	100
200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	30	50	15	5	100
201	TOMADA 2P+T10A, 250V 4.2", COR BRANCA	UND	120	200	60	20	400
202	TOMADA 2P+T20A, 250V 4.2", COR BRANCA	UND	120	200	60	20	400
203	TOMADA 3P+TT63A/220V	UND	120	200	60	20	400
204	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, 250V, INCLUSO CAIXA 2X2, COR BRANCA	UND	120	200	60	20	400
205	TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V 4X2", COR BRANCA	UND	120	200	60	20	400
206	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO DN100	UND	18	30	9	3	60
207	ADAPTADOR PARA SIFÃO	UND	60	100	30	10	200
208	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20MM	UND	72	120	36	12	240
209	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MM	UND	72	120	36	12	240
210	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40MM	UND	48	80	24	8	160
211	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50MM	UND	60	100	30	10	200
212	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 60MM	UND	60	100	30	10	200
213	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 20CM	UND	90	150	45	15	300
214	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 25CM	UND	90	150	45	15	300
215	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 40CM	UND	90	150	45	15	300
216	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 50CM	UND	90	150	45	15	300
217	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 60CM	UND	90	150	45	15	300
218	ADESIVO PLÁSTICO PVC	UND	300	500	150	50	1000

219	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	60	100	30	10	200
220	APLICADOR DE SILICONE	UND	4	6	2	1	13
221	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	36	60	18	6	120
222	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	72	120	36	12	240
223	BICO PARA TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	60	100	30	10	200
224	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 2,0 CV 127/220V MONOFÁSICA	UND	7	12	4	2	25
225	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 110V	UND	11	18	6	2	37
226	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 110V (BOMBA SAPO)	UND	8	12	4	2	26
227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25MM X 20MM	UND	108	180	54	18	360
228	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 40MM	UND	108	180	54	18	360
229	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM	UND	108	180	54	18	360
230	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 20MM	UND	108	180	54	18	360
231	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 25MM	UND	108	180	54	18	360
232	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 20MM	UND	108	180	54	18	360
233	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM	UND	108	180	54	18	360
234	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 40MM	UND	108	180	54	18	360
235	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 25MM	UND	108	180	54	18	360
236	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 40MM	UND	108	180	54	18	360
237	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 50MM	UND	108	180	54	18	360
238	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA	UND	30	50	15	5	100
239	CAIXA D'ÁGUA DE 2000L POLIETILENO COM TAMPA	UND	30	50	15	5	100
240	CAIXA D'ÁGUA DE 310L POLIETILENO COM TAMPA	UND	45	75	23	8	151
241	CAIXA D'ÁGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA	UND	60	100	30	10	200
242	CAIXA DE DESCARGA PVC COM ENGATE COMPLETA	UND	60	100	30	10	200
243	CAIXA DE GORDURA DN100	UND	48	80	24	8	160
244	CAIXA SIFONADO QUADRADO DN100 100MM X 50MM	UND	36	60	18	6	120
245	CAIXA SIFONADO REDONDO DN100 100MM X 50MM	UND	36	60	18	6	120
246	CAP PARA ESGOTO DN100	UND	24	40	12	4	80
247	CAP PARA ESGOTO DN40	UND	24	40	12	4	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

248	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	36	60	18	6	120
249	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	36	60	18	6	120
250	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	36	60	18	6	120
251	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	36	60	18	6	120
252	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	36	60	18	6	120
253	CHUVEIRO COM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4" 20MM	UND	90	150	45	15	300
254	CHUVEIRO SEM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4" 20MM	UND	90	150	45	15	300
255	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM X 1"	UND	108	180	54	18	360
256	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM X 3/4"	UND	108	180	54	18	360
257	CRUZETA SOLDAVEL 20MM	UND	24	40	12	4	80
258	CRUZETA SOLDAVEL 25MM	UND	24	40	12	4	80
259	CRUZETA SOLDAVEL 40MM	UND	24	40	12	4	80
260	CRUZETA SOLDAVEL 50MM	UND	24	40	12	4	80
261	CRUZETA SOLDAVEL 60MM	UND	24	40	12	4	80
262	ENGATE FLEXIVEL PVC 30CM	UND	108	180	54	18	360
263	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND	108	180	54	18	360
264	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM	UND	108	180	54	18	360
265	FITA VEDA ROSCA DE 12MM X 20MM	UND	300	500	150	50	1000
266	JOELHO 45° PARA ESGOTO DN100	UND	90	150	45	15	300
267	JOELHO 45° PARA ESGOTO DN150	UND	45	75	23	8	151
268	JOELHO 45° PARA ESGOTO DN200	UND	30	50	15	5	100
269	JOELHO 45° PARA ESGOTO DN40	UND	120	200	60	20	400
270	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	UND	150	250	75	25	500
271	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	UND	150	250	75	25	500
272	JOELHO 45° SOLDAVEL 40MM	UND	90	150	45	15	300
273	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM	UND	90	150	45	15	300
274	JOELHO 45° SOLDAVEL 60MM	UND	90	150	45	15	300
275	JOELHO 90° PARA ESGOTO DN100	UND	180	300	90	30	600
276	JOELHO 90° PARA ESGOTO DN150	UND	30	50	15	5	100
277	JOELHO 90° PARA ESGOTO DN200	UND	30	50	15	5	100
278	JOELHO 90° PARA ESGOTO DN40	UND	108	180	54	18	360
279	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	UND	180	300	90	30	600
280	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	UND	180	300	90	30	600
281	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	UND	120	200	60	20	400
282	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	UND	120	200	60	20	400
283	JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM	UND	120	200	60	20	400
284	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA 20MM	UND	180	300	90	30	600
285	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	UND	180	300	90	30	600
286	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 25MM x 20MM	UND	90	150	45	15	300
287	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 50MM x 40MM	UND	90	150	45	15	300
288	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 60MM x 50MM	UND	90	150	45	15	300
289	KIT PARA BANHEIRO METAL	UND	30	50	15	5	100
290	LAVATÓRIO PARA COLUNA PORCELANA BRANCA	UND	30	50	15	5	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

291	LAVATÓRIO PLÁSTICO	SUSPENSO	UND	30	50	15	5	100
292	LAVATÓRIO PORCELANA BRANCA	SUSPENSO	UND	30	50	15	5	100
293	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN100		UND	30	50	15	5	100
294	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN150		UND	30	50	15	5	100
295	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN200		UND	18	30	9	3	60
296	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN300		UND	18	30	9	3	60
297	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN40		UND	30	50	15	5	100
298	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20MM		UND	150	250	75	25	500
299	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25MM		UND	150	250	75	25	500
300	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 40MM		UND	90	150	45	15	300
301	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 50MM		UND	90	150	45	15	300
302	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 60MM		UND	90	150	45	15	300
303	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM x 20MM		UND	108	180	54	18	360
304	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM x 40MM		UND	108	180	54	18	360
305	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM x 50MM		UND	108	180	54	18	360
306	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN100		UND	120	200	60	20	400
307	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN150		UND	45	75	23	8	151
308	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN200		UND	30	50	15	5	100
309	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN300		UND	15	25	7	3	50
310	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN40		UND	120	200	60	20	400
311	LUVA SOLDAVEL 20MM		UND	180	300	90	30	600
312	LUVA SOLDAVEL 25MM		UND	180	300	90	30	600
313	LUVA SOLDAVEL 40MM		UND	120	200	60	20	400
314	LUVA SOLDAVEL 50MM		UND	120	200	60	20	400
315	LUVA SOLDAVEL 60MM		UND	90	150	45	15	300
316	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20MM		UND	180	300	90	30	600
317	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM		UND	180	300	90	30	600
318	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 40MM		UND	90	150	45	15	300
319	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 50MM		UND	90	150	45	15	300
320	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 60MM		UND	120	200	60	20	400
321	MANGUEIRA HIDRAULICA PVC 3/8"	FLEXIVEL	MT	180	300	90	30	600
322	MANGUEIRA HIDRAULICA PVC 1/4"	FLEXIVEL	MT	180	300	90	30	600
323	MANGUEIRA HIDRAULICA PVC 5/8"	FLEXIVEL	MT	180	300	90	30	600
324	MANGUEIRA HIDRAULICA PVC 7/8"	FLEXIVEL	MT	180	300	90	30	600
325	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 100CM		UND	6	10	3	1	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

326	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 200CM	UND	6	10	3	1	20
327	NÍPEL ROSCÁVEL 20MM	UND	120	200	60	20	400
328	NÍPEL ROSCÁVEL 25MM	UND	120	200	60	20	400
329	PIA AMERICANA EM AÇO INOX DUPLA 200CM X 56CM	UND	15	25	7	3	50
330	PIA AMERICANA EM AÇO INOX SIMPLES 120CM X 56CM	UND	30	50	15	5	100
331	PLUG ROSCÁVEL 20MM	UND	150	250	75	25	500
332	PLUG ROSCÁVEL 25MM	UND	150	250	75	25	500
333	PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA	UND	30	50	15	5	100
334	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA	UND	60	100	30	10	200
335	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 20MM	UND	90	150	45	15	300
336	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 25MM	UND	90	150	45	15	300
337	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO PARA PIA AMERICANA	UND	72	120	36	12	240
338	SIFÃO AJUSTÁVEL SIMPLES PARA PIA AMERICANA	UND	72	120	36	12	240
339	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 280G BISNAGA	UND	36	60	18	6	120
340	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 50G BISNAGA	UND	72	120	36	12	240
341	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	180	300	90	30	600
342	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	180	300	90	30	600
343	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	90	150	45	15	300
344	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	90	150	45	15	300
345	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	30	50	15	5	100
346	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 20MM	UND	90	150	45	15	300
347	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 25MM	UND	90	150	45	15	300
348	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 20MM	UND	90	150	45	15	300
349	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 25MM	UND	90	150	45	15	300
350	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 20MM	UND	90	150	45	15	300
351	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 25MM	UND	90	150	45	15	300
352	TORNEIRA BOIA CLICK 20MM	UND	60	100	30	10	200
353	TORNEIRA BOIA CLICK 25MM	UND	60	100	30	10	200
354	TORNEIRA BOIA COM HASTE DE METAL 20MM	UND	60	100	30	10	200
355	TORNEIRA BOIA COM HASTE DE METAL 25MM	UND	60	100	30	10	200
356	TORNEIRA METAL DE BANCADA	UND	75	125	38	12	250
357	TORNEIRA METAL DE PAREDE	UND	75	125	38	12	250
358	TORNEIRA METAL DE PAREDE COM 1/4 DE VOLTA	UND	75	125	38	12	250
359	TORNEIRA METAL DE PAREDE COM FILTRO	UND	75	125	38	12	250
360	TORNEIRA PLASTICA CURTA PARA TANQUE	UND	75	125	38	12	250
361	TORNEIRA PLASTICA LONGA PARA TANQUE	UND	75	125	38	12	250
362	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	90	150	45	15	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

363	TUBO DE DESCARGA	UND	36	60	18	6	120
364	TUBO SOLDAVEL 6M 20MM	UND	120	200	60	20	400
365	TUBO SOLDAVEL 6M 25MM	UND	180	300	90	30	600
366	TUBO SOLDAVEL 6M 40MM	UND	108	180	54	18	360
367	TUBO SOLDAVEL 6M 50MM	UND	108	180	54	18	360
368	TUBO SOLDAVEL 6M 60MM	UND	108	180	54	18	360
369	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN100	UND	120	200	60	20	400
370	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN150	UND	60	100	30	10	200
371	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN200	UND	45	75	23	7	150
372	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN300	UND	30	50	15	5	100
373	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN40	UND	120	200	60	20	400
374	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	UND	90	150	45	15	300
375	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	UND	90	150	45	15	300
376	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	UND	60	100	30	10	200
377	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	UND	60	100	30	10	200
378	UNIÃO SOLDAVEL 60mm	UND	60	100	30	10	200
379	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO	UND	108	180	54	18	360
380	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3,1/2"	UND	108	180	54	18	360
381	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 4,1/2"	UND	72	120	36	12	240
382	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	120	200	60	20	400
383	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	45	75	23	7	150
384	VASO SANITÁRIO MODELO CONFORT	UND	9	15	5	2	31
385	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	36	60	18	6	120
386	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POLEGADA	UND	8	12	4	2	26
387	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 8 POL	UND	8	12	4	2	26
388	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	8	12	4	2	26
389	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL	UND	8	12	4	2	26
390	ANCINHO CURVO 16 DENTES COM CABO	UND	36	60	18	6	120
391	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12"	UND	18	30	9	3	60
392	ARRUELAS 1/2"	UND	300	500	150	50	1000
393	BARRA ROSCA GROSSA 55°, 1/4" X 1M, GALVANIZADA	UND	60	100	30	10	200
394	BARRA ROSCA GROSSA 55°, 3/8" X 1M, GALVANIZADA	UND	60	100	30	10	200
395	BARRA ROSCA GROSSA 55°, 5/16 X 1M, GALVANIZADA	UND	60	100	30	10	200
396	BETONEIRA 400L MOTOR ELÉTRICO 2C BIVOLT	UND	1	1	0	0	2
397	BROCA AÇO RÁPIDO, 2 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	36	60	18	6	120
398	BROCA AÇO RÁPIDO, 3 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	36	60	18	6	120
399	BROCA AÇO RÁPIDO, 4 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	36	60	18	6	120
400	BROCA AÇO RÁPIDO, 5 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	36	60	18	6	120
401	BROCA AÇO RÁPIDO, 7 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	36	60	18	6	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

402	BROCA METAL DURO, VÍDEA 10 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	36	60	18	6	120
403	BROCA METAL DURO, VÍDEA 12 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	36	60	18	6	120
404	BROCA METAL DURO, VÍDEA 6 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	36	60	18	6	120
405	BROCA METAL DURO, VÍDEA 8 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	36	60	18	6	120
406	CADEADO 35MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICADO ATRAVÉS DE MATERIAIS COMO AÇO INOXIDÁVEL, AÇO CARBONO E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UND	36	60	18	6	120
407	CADEADO 50MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICADO ATRAVÉS DE MATERIAIS COMO AÇO INOXIDÁVEL, AÇO CARBONO E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UND	36	60	18	6	120
408	CÂMARA DE AR 3,5" x 8"	UND	15	24	7	2	48
409	CARRO DE MÃO CHASSI METÁLICO REFORÇADO CAÇAMBA DE AÇO GALVANIZADO 65L	UND	14	24	7	2	47
410	CHAVE COMBINADA (BOCA E ESTRELA), DE 6MM A 32MM, C/ 12 PECAS, COM ESTOJO, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	4	6	2	1	13
411	CHAVE DE FENDA 6" X 5/16", FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	10	18	5	2	35
412	CHAVE PARA TUBO 10"	UND	2	2	1	1	6
413	CHAVE PHILIPS 3/16" X 5"	UND	4	6	2	2	14
414	CILINDRO PARA FECHADURA INTERNA	UND	45	75	22	7	149
415	COLHER DE PEDREIRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 8"	UND	18	30	9	3	60
416	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 12,5MM	MT	90	150	45	15	300
417	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,0MM	MT	180	300	90	30	600
418	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6,5MM	MT	90	150	45	15	300
419	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 27CM	UND	18	30	9	3	60
420	DISCO DE BORRACHA RESISTENTE PARA ESMERILHADEIRA	UND	36	60	18	6	120
421	DISCO DE SERRA CIRCULAR DIAMANTADO	UND	14	24	7	2	47
422	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	UND	14	24	7	2	47
423	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA METAIS	UND	14	24	7	2	47
424	DOBRADIÇA 2", ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO	UND	108	180	54	18	360
425	DOBRADIÇA 3", ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO	UND	108	180	54	18	360
426	ELETRODO PARA SOLDA EM AÇO INOX	UND	60	100	30	10	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

427	ELETRODO PARA SOLDA EM ALUMÍNIO	UND	60	100	30	10	200
428	ELETRODO PARA SOLDA EM FERRO	UND	120	200	60	20	400
429	ENXADA EM AÇO FORJADO LARGA 30CM COM CABO DE MADEIRA 1,5 METROS	UND	48	80	24	8	160
430	ENXADA SUL PARA HORTA FORJADA LEVE COM CABO 1,30M	UND	48	80	24	8	160
431	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 2.200 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 6.500 MIN-1, DISCO DE DESBASTE / CORTE: 9 POLEGADAS (230 MM), EMPUNHADEIRA AUXILIAR COM VIBRATION CONTROL PARA REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES (CONFORME NORMA EUROPEIA EN 50144), CAPA DE PROTEÇÃO BULLET PROOF, QUE NAO SE DESLOCA EM CASO DE QUEBRA DO DISCO, CONTENDO EMPUNHADEIRA AUXILIAR VC, CAPA DE PROTEÇÃO, CHAVE DE PINO, ARRUELA DE APOIO E PORCA DE APERTO. BIVOLT OU 110V. NA COR AZUL C/ CINZA. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	1	1	0	0	2
432	ESQUADRO METALICO 40CM	UND	14	24	7	2	47
433	FACÃO TERÇADO TRAMONTINA 21 POLEGADAS 70CM CABO EM MADEIRA	UND	48	80	24	8	160
434	FECHADURA EXTERNA, COM CILINDRO	UND	48	80	24	8	160
435	FECHADURA EXTERNA, P/ PORTA METÁLICA, COM CILINDRO.	UND	48	80	24	8	160
436	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO ESTILO AÇO	UND	48	80	24	8	160
437	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS 750W 127V	UND	2	1	0	0	3
438	FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13MM), DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTINUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	2	1	0	0	3
439	GUILHOTINA MANUAL, COMPACTA QUE PODE EM AÇO, COM ABERTURA DE 30 CM, COM PRENSA RETRÁTIL, REGUA MILIMETRADA,	UND	2	2	1	0	5
440	JOGO DE FORMÕES PROFISSIONAIS COM CABO ERGONÔMICOS COM 4 PECAS	UND	3	5	2	1	11
441	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1800 W COM MANGUEIRA ALTA PRESSAO 5	UND	2	2	0	0	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

	M JATO REGULÁVEL 1900 PSI 127 V						
442	LIMA CHATA COM CABO 6"	UND	36	60	18	6	120
443	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 8" X 3/16" COM CABO	UND	36	60	18	6	120
444	LIMA TRIANGULAR DELGADA, 5" DE COMPRIMENTO X 125MM DE LARGURA. COM CABO	UND	36	60	18	6	120
445	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 250A BIVOLT	UND	1	1	0	0	2
446	MARRETA COM CABO 2KG	UND	7	12	4	1	24
447	MARRETA COM CABO 5KG	UND	10	18	5	1	34
448	MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO	UND	24	40	12	4	80
449	NIVEL BOLHA EM ALUMINIO 30CM	UND	14	24	7	2	47
450	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	36	60	18	6	120
451	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	48	80	24	8	160
452	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA RECARREGÁVEL 3.6 BIVOLT	UND	1	1	0	0	2
453	PARAFUSO ROSCA GROSSA 55°, 5/16" X 1", COM PORCA E ARRUELA LISA LATONADA.	UND	3600	6000	1800	600	12000
454	PICARETA COM CABO	UND	36	60	18	6	120
455	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,5" X 8"	UND	7	12	3	2	24
456	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 1/4"	UND	240	400	120	40	800
457	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 3/8"	UND	240	400	120	40	800
458	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 5/16"	UND	240	400	120	40	800
459	PORCAS 1/2"	UND	300	500	150	50	1000
460	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 3,2 X 10MM, COM 500 UNIDADES	CAIXA	150	250	75	25	500
461	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 4 X 15MM, COM 500 UNIDADES.	CAIXA	150	250	75	25	500
462	REGUA PARA PEDREIRO 3M	UND	7	12	30	1	50
463	REGUA PARA PEDREIRO 5M	UND	7	12	3	1	23
464	SERRA MARMORE TITAM 1500W CAPACIDADE E PROFUNDIDADE DE CORTE, CORTE RETO DE 90° OU EM ÂNGULO DE 45°.	UND	2	1	0	0	3
465	SERRA TICO-TICO DE BANCADA 120W PROFISSIONAL	UND	2	1	0	0	3
466	SERROTE CARPINTEIRO 24"	UND	30	50	15	5	100
467	TALHA PATENTE MANUAL 1 TONELADA CORRENTE COM 5 METROS	UND	2	1	0	0	3
468	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 30M X 13MM	UND	10	18	5	2	35
469	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM	UND	10	18	5	2	35

470	TRENA RETRATIL, 5 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	14	24	7	2	47
471	TRENA RETRATIL, 8 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	14	24	7	2	47
472	VARA ROSQUEADA 1/2"	UND	90	150	45	15	300
473	BOTA DE PVC (CANO LONGO) E SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL	PAR	60	100	30	10	200
474	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHADURA EM ELÁSTICO NAS LATERAIS	PAR	60	100	30	10	200
475	CAPA DE CHUVA FORRADA, COM MANGA E CAPUZ E IMPERMEÁVEL	UND	45	75	22	7	149
476	CAPACETE CASCO INJETADO EM ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UND	30	50	15	5	100
477	CARTUCHO PARA RESPIRADOR DE VAPOR ORGÂNICO	UND	72	120	36	12	240
478	CINTO COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA POSTE. DESCRIÇÃO: CINTO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER 45MM COM FIVELA DE AÇO PARA AJUSTE	UND	3	3	0	0	6
479	FITA DE SEGURANÇA 200M LISTRADO PRETO E AMARELO	UND	18	30	9	3	60
480	LUVA DE ALTA TENSÃO 1KV	PAR	7	12	3	1	23
481	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PARA PEDREIRO	PAR	120	200	60	20	400
482	LUVA DE PVC LONGO, NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL	PAR	120	200	60	20	400
483	LUVA DE VAQUETE PARA COBERTURA DE LUVA DE BORRACHA	UND	10	18	5	2	35
484	LUVA PIGMENTADA, LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA	PAR	180	300	90	30	600
485	MÁSCARA FACIAL PARA UM CARTUCHO, MODELO ERGONÔMICO E SEGURO PARA GARANTIR SEGURANÇA RESPIRATÓRIA	UND	30	50	15	5	100
486	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	72	120	36	12	240
487	PROTETOR ORELHAR DE INSERÇÃO	UND	90	150	45	15	300
488	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PATÍCULAS	UND	60	100	30	10	200
489	TELA TAPUME 1,2M X 50 M PARA CERCAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	UND	7	12	3	1	23
490	CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS: Lixeira sem pedal, com dimensões de altura: 1100mm x comprimento 1270mm x largura 1410mm e capacidade de 1000L. Fabricada em material PEAD	UND	100				100

	(Polietileno de Alta Densidade) e com RODAS: 200mm + DRENO						
--	--	--	--	--	--	--	--

4. DA GARANTIA DO OBJETO:

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

5.1. Justificativa

5.1.1. A futura Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pintura, por meio de Pregão Eletrônico de Licitação é necessária pois o estoque do Setor de dispensa desta Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Trabalho e Promoção Social de Anajás, encontra-se zerado para os itens acima citados, necessitando de reposição, assim como garantir o produtos para atender a demanda dentro do exercício financeiro de 2025. Os materiais aqui elencados foram selecionados pelo órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas dos setores, bem como em relação ao atendimento de usuários e demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade empresarial e outros), tais objetos comuns precisam estar disponíveis, conforme a demanda dos setores.

5.2. Da Necessidade da Aquisição

5.2.1. Optou-se pela aquisição por Pregão Eletrônico de Licitação, que será realizada conforme a Lei nº 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas aquisições devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser adquirida, tendo em vista que, um processo licitatório se tornaria oneroso e moroso para a instituição, uma vez que há a necessidade de reposição e manutenção da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Trabalho e Promoção Social de Anajás, com os itens objeto desta futura aquisição.

5.2.2. Em relação à presente solicitação, o quantitativo estimado descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD, reflete uma redução na demanda em comparação com os exercícios anteriores tendo em vista que esta Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Trabalho e Promoção Social de Anajás, por meio do Processo Administrativo, manifestou interesse em participar da Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pintura.

5.2.3. Nesse sentido justifica-se a necessidade da contratação objetivando o reabastecimento desta Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Trabalho e Promoção Social de Anajás, em detrimento do interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA:

A aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pintura, atenderá as necessidades da Prefeitura de Anajás, através das Secretarias, justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva, e reparo concernente à pequenas obras da parte estrutural, elétrica e hidráulica dos prédios vinculados às Secretarias Municipais requisitantes, e reposição de produtos danificados pelo uso e ação do tempo, nos locais onde funcionam os respectivos órgãos e vias públicas, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

Para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinete dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no documento de formalização de demanda.

Considerando, que a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Anajás, buscam dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de materiais de construção diversos e hidráulico para o desenvolvimento das atividades.

6.1. Assim as quantidades foram definidas conforme o quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	AGUA RAZ 900ML	LT	100	R\$ 29,73	R\$ 2.973,00
2	ARAME RECOZIDO N18 ROLO 1KG	KG	100	R\$ 33,02	R\$ 3.302,00
3	AREIA MEDIA USO GERAL CARGA	MT³	3000	R\$ 137,50	R\$ 412.500,00
4	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA AC II	PCT	300	R\$ 57,22	R\$ 17.166,00
5	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA AC III	PCT	200	R\$ 66,79	R\$ 13.358,00
6	ATERRO MARITIMO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	MT³	600	R\$ 97,96	R\$ 58.776,00
7	CALÇO PARA TELHA TRAPÉZIO*	UND	500	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
8	CIMENTO 50 KG	SACO	6000	R\$ 67,77	R\$ 406.620,00
9	COTOVELO 90° EM AÇO CARBONO 1/2"	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
10	COTOVELO 90° EM AÇO CARBONO 1"	UND	60	R\$ 10,23	R\$ 613,80
11	EMENDA PVC 6MM	UND	100	R\$ 33,64	R\$ 3.364,00
12	ENCERADO AZUL 4M	MT	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

13	ENCERADO PRETO 4M	MT	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
14	ENCERADO PRETO 6M	MT	600	R\$ 9,87	R\$ 5.922,00
15	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	UND	17	R\$ 223,24	R\$ 3.795,08
16	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UND	16	R\$ 214,48	R\$ 3.431,68
17	ESMALTE SINTÉTICO	GL	100	R\$ 290,15	R\$ 29.015,00
18	FITA CREPE 18X50	UND	200	R\$ 13,03	R\$ 2.606,00
19	FITA CREPE 24X50	UND	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
20	FITA CREPE 48X50	UND	150	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
21	FORRO TIPO PVC	M²	1000	R\$ 46,39	R\$ 46.390,00
22	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1,2M	UND	31	R\$ 435,65	R\$ 13.505,15
23	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M	UND	31	R\$ 372,83	R\$ 11.557,73
24	LAJOTA CERÂMICA TIPO A	M²	1200	R\$ 47,04	R\$ 56.448,00
25	LUVA EM AÇO CARBONO 1/2"	UND	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
26	LUVA EM AÇO CARBONO 1"	UND	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
27	MALHA DE FERROS 4.2 10X10 6M X 2,45*	UND	60	R\$ 386,87	R\$ 23.212,20
28	MALHA DE FERROS 4.2 15X15 6M X 2,45*	UND	60	R\$ 371,91	R\$ 22.314,60
29	MASSA PVA	LATÃO	300	R\$ 169,45	R\$ 50.835,00
30	MASSA ACRÍLICA	LATÃO	200	R\$ 191,99	R\$ 38.398,00
31	METALON 20x20 GALVANIZADO (0,95) GROSSO*	UND	100	R\$ 62,35	R\$ 6.235,00
32	METALON 30x20 GALVANIZADO*	UND	100	R\$ 75,64	R\$ 7.564,00
33	METALON 30x30 GALVANIZADO*	UND	100	R\$ 82,91	R\$ 8.291,00
34	METALON 50x30 GALVANIZADO*	UND	100	R\$ 153,02	R\$ 15.302,00
35	PERFIL PVC 6M	MT	300	R\$ 41,19	R\$ 12.357,00
36	PIÇARRA PARA CONCRETO	MT³	500	R\$ 103,10	R\$ 51.550,00
37	PINCEL DE 1"	UND	120	R\$ 15,21	R\$ 1.825,20
38	PINCEL DE 3"	UND	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
39	PINCEL DE 4"	UND	151	R\$ 12,60	R\$ 1.902,60
40	PINCEL DE 5"	UND	151	R\$ 32,44	R\$ 4.898,44
41	PREGO COM CABEÇA 1"	KG	151	R\$ 27,97	R\$ 4.223,47
42	PREGO COM CABEÇA 1.1/2X13	KG	200	R\$ 30,71	R\$ 6.142,00
43	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X11	KG	300	R\$ 32,18	R\$ 9.654,00
44	PREGO COM CABEÇA 2X11	KG	300	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
45	PREGO COM CABEÇA 3X9	KG	300	R\$ 31,17	R\$ 9.351,00
46	PREGO COM CABEÇA 4X6	KG	151	R\$ 29,17	R\$ 4.404,67
47	PREGO ZINCADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	KG	200	R\$ 43,45	R\$ 8.690,00
48	QUIMICAL	LT	200	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
49	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	400	R\$ 18,22	R\$ 7.288,00
50	ROLO PARA PINTURA 23CM COM CABO	KG	100	R\$ 68,66	R\$ 6.866,00
51	SEIXO MISTURADO COM AREIA GROSSA	MT³	2000	R\$ 259,36	R\$ 518.720,00
52	SEIXO NORMAL LAVADO	MT³	2500	R\$ 294,40	R\$ 736.000,00
53	TELHA CUMEEIRA TRAPÉZIO 25 0,60M X 1,05M SENDO 0,30M PARA CADA LADO*	UND	100	R\$ 175,32	R\$ 17.532,00
54	TELHA DE AÇO TRAPÉZIO 25 3M X1,5M	UND	200	R\$ 539,78	R\$ 107.956,00
55	TELHA DE AÇO TRAPÉZIO 25 6M X1,5M*	UND	200	R\$ 856,66	R\$ 171.332,00
56	TELHA DE TRANSLUCIDA	UND	200	R\$ 154,53	R\$ 30.906,00
57	TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	8000	R\$ 49,33	R\$ 394.640,00
58	TELHA ECOLÓGICA	UND	1000	R\$ 107,76	R\$ 107.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

59	TIJOLO 6 FUROS 9X16X19CM NORMALIZADO (33 P/M²)	MILHEIRO	151	R\$ 1.163,90	R\$ 175.748,90
60	THINNER 900ML	UND	200	R\$ 45,75	R\$ 9.150,00
61	TINTA ACRÍLICA 18LT	LATÃO	200	R\$ 561,50	R\$ 112.300,00
62	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GALÃO	120	R\$ 166,49	R\$ 19.978,80
63	TINTA ASFALTICA AMARELA	LATÃO	20	R\$ 914,83	R\$ 18.296,60
64	TINTA ASFALTICA PRETA	LATÃO	20	R\$ 922,12	R\$ 18.442,40
65	TINTA PVA 18L	LATÃO	300	R\$ 491,25	R\$ 147.375,00
66	TINTA PVA 3,6L	GALÃO	200	R\$ 109,73	R\$ 21.946,00
67	TRELIÇA 12M*	UND	500	R\$ 108,84	R\$ 54.420,00
68	TUBO DE CONCRETO 1000MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 1000MM DIÂMETRO	UND	60	R\$ 902,67	R\$ 54.160,20
69	TUBO DE CONCRETO 1200MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 1200MM DIÂMETRO	UND	60	R\$ 1.118,50	R\$ 67.110,00
70	TUBO DE CONCRETO 600MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 600MM DIÂMETRO	UND	60	R\$ 385,50	R\$ 23.130,00
71	TUBO DE CONCRETO 800MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 800MM DIÂMETRO	UND	60	R\$ 609,96	R\$ 36.597,60
72	VERGALHÃO 1/2 *	UND	500	R\$ 129,71	R\$ 64.855,00
73	VERGALHÃO 1/4 *	UND	1000	R\$ 56,17	R\$ 56.170,00
74	VERGALHÃO 3/8 *	UND	600	R\$ 76,39	R\$ 45.834,00
75	VERGALHÃO 4.2 *	UND	1000	R\$ 28,09	R\$ 28.090,00
76	VERGALHÃO 5/16 *	UND	600	R\$ 54,62	R\$ 32.772,00
77	VERNIZ	GALÃO	120	R\$ 209,63	R\$ 25.155,60
78	ABRACADEIRA AÇO (KIT) COM FECHOS 3M	PÇ	100	/////	#VALOR!
79	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2/5mm	UND	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
80	ABRACADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	PÇ	240	R\$ 5,48	R\$ 1.315,20
81	ABRACADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	PÇ	240	R\$ 5,27	R\$ 1.264,80
82	ABRACADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1"	PÇ	240	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00
83	ABRACADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1/2"	PÇ	240	R\$ 2,99	R\$ 717,60
84	ABRACADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	PÇ	120	R\$ 13,07	R\$ 1.568,40
85	ABRACADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2"	PÇ	120	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60
86	ABRACADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3"	PÇ	120	R\$ 14,89	R\$ 1.786,80
87	ABRACADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3/4"	PÇ	240	R\$ 3,39	R\$ 813,60
88	ABRACADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 4"	PÇ	120	R\$ 18,96	R\$ 2.275,20
89	ALÇA REFORÇADA CABO AWG	UND	200	R\$ 14,39	R\$ 2.878,00
90	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1X1	UND	151	R\$ 30,65	R\$ 4.628,15
91	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 2X2	UND	151	R\$ 55,83	R\$ 8.430,33
92	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
93	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	UND	200	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
94	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
95	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1/2"	UND	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
96	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	UND	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
97	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2"	UND	200	R\$ 10,84	R\$ 2.168,00
98	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3"	UND	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
99	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
100	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 4"	UND	200	R\$ 34,03	R\$ 6.806,00
101	BATERIA AUTOMOTIVA 60Ah/Hora 12Volts	UND	10	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00
102	BATERIA NÁUTICA 105Ah/Hora 12Volts	UND	14	R\$ 1.638,63	R\$ 22.940,82
103	BATERIA NÁUTICA 150Ah/Hora 12 Volts	UND	14	R\$ 1.999,70	R\$ 27.995,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

104	BATERIA NÁUTICA 220Ah/Hora 12Volts	UND	7	R\$ 2.631,19	R\$ 18.418,33
105	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
106	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 2"	UND	200	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00
107	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3 1/4"	UND	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
108	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3"	UND	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
109	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 4"	UND	200	R\$ 13,61	R\$ 2.722,00
110	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1 1/4"	UND	100	R\$ 35,30	R\$ 3.530,00
111	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1"	UND	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
112	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 2 1/4"	UND	100	R\$ 76,63	R\$ 7.663,00
113	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 2"	UND	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
114	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3"	UND	100	R\$ 24,41	R\$ 2.441,00
115	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4"	UND	200	R\$ 18,51	R\$ 3.702,00
116	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 4"	UND	100	R\$ 38,94	R\$ 3.894,00
117	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA DE 3/4	UND	500	////	#VALOR!
118	CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA 2AWG	MT	600	R\$ 32,65	R\$ 19.590,00
119	CABO DUPLEX 1KV 2X10MM	MT	600	R\$ 9,38	R\$ 5.628,00
120	CABO DUPLEX 1KV 2X16MM	MT	600	R\$ 10,93	R\$ 6.558,00
121	CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	MT	1600	R\$ 13,32	R\$ 21.312,00
122	CABO FLEXIVEL 1KV 2,5MM	MT	2000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
123	CABO FLEXIVEL 1KV 4,0MM	MT	2000	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00
124	CABO FLEXIVEL 1KV 6,0MM	MT	1600	R\$ 11,60	R\$ 18.560,00
125	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X2,5MM DOIS CONDUTORES	MT	1200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
126	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X4,0MM DOIS CONDUTORES	MT	1200	R\$ 14,13	R\$ 16.956,00
127	CABO FLEXIVEL PP 1KV TRÊS CONDUTORES	MT	1200	R\$ 24,48	R\$ 29.376,00
128	CABO QUADRUPLEX 1KV 4X10MM MST	MT	600	R\$ 51,97	R\$ 31.182,00
129	CAIXA ARSTOP P/ DIJUNTOR BIPOLAR DE EMBUTIR ATE 50A	UND	100	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
130	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO 4"X2"	UND	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
131	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	UND	200	R\$ 278,91	R\$ 55.782,00
132	CANAleta C/ TAMPA S/ DIVISÃO 20X10MMX2MT	UND	300	R\$ 11,63	R\$ 3.489,00
133	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1,5MM	MT	1600	R\$ 5,18	R\$ 8.288,00
134	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2,5MM	MT	1600	R\$ 7,60	R\$ 12.160,00
135	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 4,0MM	MT	1600	R\$ 9,92	R\$ 15.872,00
136	CURVA CURTA DE 90° ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
137	CURVA CURVA DE 180° ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
138	CURVA LONGA DE 90° ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	200	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
139	DIJUNTOR 2P-15A 50A - PADRÃO DIN	UND	200	R\$ 53,32	R\$ 10.664,00
140	DIJUNTOR 3P-60A 100A- PADRÃO DIN	UND	200	R\$ 193,88	R\$ 38.776,00
141	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A/600V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	100	R\$ 475,93	R\$ 47.593,00
142	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 200A/600V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	51	R\$ 1.474,17	R\$ 75.182,67
143	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 3x350V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	51	R\$ 645,78	R\$ 32.934,78
144	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 40A ATÉ 50A	UND	200	R\$ 52,67	R\$ 10.534,00
145	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6A ATE 32A	UND	200	R\$ 52,86	R\$ 10.572,00
146	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 40A ATÉ 50A	UND	200	R\$ 22,42	R\$ 4.484,00
147	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 6A ATÉ 32A	UND	200	R\$ 19,92	R\$ 3.984,00
148	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 10A ATÉ 50A	UND	200	R\$ 91,01	R\$ 18.202,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

149	ELETRODUTO FLEXÍVEL CARRUGADO COR AMARELA DE 25MM	MT	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
150	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1"	MT	251	R\$ 28,51	R\$ 7.156,01
151	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1.1/2"	MT	251	R\$ 45,28	R\$ 11.365,28
152	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4"	MT	300	R\$ 24,16	R\$ 7.248,00
153	FITA ALTA FUSÃO	UND	400	R\$ 45,30	R\$ 18.120,00
154	FITA ISOLANTE 19MMx20CM	UND	600	R\$ 59,43	R\$ 35.658,00
155	HASTE D AÇO COBREADA 3/4 POR 3MM COM CONECTOR	UND	300	R\$ 111,66	R\$ 33.498,00
156	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA (S/FIAÇÃO)	UND	300	R\$ 19,14	R\$ 5.742,00
157	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO (S/FIAÇÃO)	UND	300	R\$ 15,24	R\$ 4.572,00
158	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	300	R\$ 14,51	R\$ 4.353,00
159	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P +T (S/FIAÇÃO)	UND	300	R\$ 22,06	R\$ 6.618,00
160	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS (S/FIAÇÃO)	UND	300	R\$ 23,89	R\$ 7.167,00
161	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	300	R\$ 17,59	R\$ 5.277,00
162	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + PARALELA (S/FIAÇÃO)	UND	300	R\$ 21,04	R\$ 6.312,00
163	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	300	R\$ 23,28	R\$ 6.984,00
164	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 4P - 40A - 300mA	UND	300	R\$ 375,85	R\$ 112.755,00
165	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLAS 4X2", COR BRANCA, REF. PIALFORBELLA OU SIMILAR	UND	300	R\$ 14,57	R\$ 4.371,00
166	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 TECLAS 4X2", COR BRANCA, REF. PIALFORBELLA OU SIMILAR	UND	300	R\$ 24,21	R\$ 7.263,00
167	LAMPADA BULBO LED A60 12W	UND	300	R\$ 10,68	R\$ 3.204,00
168	LAMPADA BULBO LED A60 20W	UND	300	R\$ 19,72	R\$ 5.916,00
169	LAMPADA BULBO LED A60 30W	UND	300	R\$ 55,65	R\$ 16.695,00
170	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 20W	UND	400	R\$ 39,19	R\$ 15.676,00
171	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx15W	UND	400	R\$ 17,86	R\$ 7.144,00
172	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx20W	UND	400	R\$ 29,52	R\$ 11.808,00
173	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx37W	UND	400	R\$ 58,73	R\$ 23.492,00
174	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx45W	UND	400	R\$ 57,59	R\$ 23.036,00
175	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx85W	UND	300	R\$ 319,00	R\$ 95.700,00
176	LAMPADA PL ELETRONICA 220Vx45W	UND	400	R\$ 51,67	R\$ 20.668,00
177	LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UND	120	R\$ 81,73	R\$ 9.807,60
178	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W	UND	360	R\$ 205,00	R\$ 73.800,00
179	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCA DIAMETRO 30CM, PARA 2 LÂMPADAS	UND	60	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
180	LUMINÁRIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALERTA PLÁSTICA P/ 02 LÂMPADAS	UND	60	R\$ 220,93	R\$ 13.255,80
181	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA ÁREA EXTERNA	UND	120	R\$ 61,23	R\$ 7.347,60
182	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 1 1/2"	UND	151	R\$ 21,91	R\$ 3.308,41
183	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 1 1/4"	UND	151	R\$ 13,53	R\$ 2.043,03
184	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 2 1/2"	UND	151	R\$ 38,46	R\$ 5.807,46
185	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 2"	UND	151	R\$ 38,53	R\$ 5.818,03
186	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 3"	UND	100	R\$ 52,73	R\$ 5.273,00
187	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 4"	UND	100	R\$ 88,34	R\$ 8.834,00
188	LUVA PVC RÍGIDA 1 1/2"	UND	200	R\$ 19,89	R\$ 3.978,00
189	LUVA PVC RÍGIDA 1 1/4"	UND	200	R\$ 13,92	R\$ 2.784,00
190	LUVA PVC RÍGIDA 1"	UND	200	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
191	LUVA PVC RÍGIDA 1/2"	UND	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
192	LUVA PVC RÍGIDA 2 1/2"	UND	200	R\$ 48,26	R\$ 9.652,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

193	LUVA PVC RÍGIDA 2"	UND	200	R\$ 27,51	R\$ 5.502,00
194	LUVA PVC RÍGIDA 3"	UND	200	R\$ 53,60	R\$ 10.720,00
195	LUVA PVC RÍGIDA 3/4"	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
196	LUVA PVC RÍGIDA 4"	UND	151	R\$ 71,05	R\$ 10.728,55
197	LUVA ROSCÁVEL 3/4 PRETA	UND	240	R\$ 1,92	R\$ 460,80
198	PARA-RAIO POLIMÉRICO 15KV	UND	26	R\$ 325,98	R\$ 8.475,48
199	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	100	R\$ 521,80	R\$ 52.180,00
200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	100	R\$ 569,61	R\$ 56.961,00
201	TOMADA 2P+T10A, 250V 4.2", COR BRANCA	UND	400	R\$ 14,51	R\$ 5.804,00
202	TOMADA 2P+T20A, 250V 4.2", COR BRANCA	UND	400	R\$ 29,23	R\$ 11.692,00
203	TOMADA 3P+TT63A/220V	UND	400	R\$ 296,97	R\$ 118.788,00
204	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, 250V, INCLUSO CAIXA 2X2, COR BRANCA	UND	400	R\$ 39,85	R\$ 15.940,00
205	TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V 4X2", COR BRANCA	UND	400	R\$ 54,26	R\$ 21.704,00
206	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO DN100	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
207	ADAPTADOR PARA SIFÃO	UND	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
208	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20MM	UND	240	R\$ 24,72	R\$ 5.932,80
209	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MM	UND	240	R\$ 22,99	R\$ 5.517,60
210	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40MM	UND	160	R\$ 36,28	R\$ 5.804,80
211	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50MM	UND	200	R\$ 40,16	R\$ 8.032,00
212	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 60MM	UND	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
213	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 20CM	UND	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
214	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 25CM	UND	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
215	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 40CM	UND	300	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
216	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 50CM	UND	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
217	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 60CM	UND	300	R\$ 20,14	R\$ 6.042,00
218	ADESIVO PLÁSTICO PVC	UND	1000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
219	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
220	APLICADOR DE SILICONE	UND	13	R\$ 34,16	R\$ 444,08
221	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	120	R\$ 87,77	R\$ 10.532,40
222	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	240	R\$ 52,93	R\$ 12.703,20
223	BICO PARA TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
224	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 2,0 CV 127/220V MONOFÁSICA	UND	25	R\$ 3.200,00	R\$ 80.000,00
225	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 110V	UND	37	R\$ 371,79	R\$ 13.756,23
226	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 110V (BOMBA SAPO)	UND	26	R\$ 1.658,31	R\$ 43.116,06
227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25MM X 20MM	UND	360	R\$ 2,89	R\$ 1.040,40
228	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 40MM	UND	360	R\$ 6,66	R\$ 2.397,60
229	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM	UND	360	R\$ 11,41	R\$ 4.107,60
230	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 20MM	UND	360	R\$ 8,43	R\$ 3.034,80
231	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 25MM	UND	360	R\$ 7,01	R\$ 2.523,60
232	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 20MM	UND	360	R\$ 5,70	R\$ 2.052,00
233	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM	UND	360	R\$ 7,37	R\$ 2.653,20
234	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 40MM	UND	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
235	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 25MM	UND	360	R\$ 14,20	R\$ 5.112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

236	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 40MM	UND	360	R\$ 16,28	R\$ 5.860,80
237	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 50MM	UND	360	R\$ 19,88	R\$ 7.156,80
238	CAIXA D'AGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA	UND	100	R\$ 718,60	R\$ 71.860,00
239	CAIXA D'AGUA DE 2000L POLIETILENO COM TAMPA	UND	100	R\$ 1.926,35	R\$ 192.635,00
240	CAIXA D'AGUA DE 310L POLIETILENO COM TAMPA	UND	151	R\$ 327,88	R\$ 49.509,88
241	CAIXA D'AGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA	UND	200	R\$ 508,03	R\$ 101.606,00
242	CAIXA DE DESCARGA PVC COM ENGATE COMPLETA	UND	200	R\$ 64,46	R\$ 12.892,00
243	CAIXA DE GORDURA DN100	UND	160	R\$ 316,24	R\$ 50.598,40
244	CAIXA SIFONADO QUADRADO DN100 100MM X 50MM	UND	120	R\$ 90,08	R\$ 10.809,60
245	CAIXA SIFONADO REDONDO DN100 100MM X 50MM	UND	120	R\$ 67,52	R\$ 8.102,40
246	CAP PARA ESGOTO DN100	UND	80	R\$ 15,33	R\$ 1.226,40
247	CAP PARA ESGOTO DN40	UND	80	R\$ 3,78	R\$ 302,40
248	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	120	R\$ 1,93	R\$ 231,60
249	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	120	R\$ 2,86	R\$ 343,20
250	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	120	R\$ 7,43	R\$ 891,60
251	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	120	R\$ 11,37	R\$ 1.364,40
252	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	120	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
253	CHUVEIRO COM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4" 20MM	UND	300	R\$ 24,86	R\$ 7.458,00
254	CHUVEIRO SEM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4" 20MM	UND	300	R\$ 23,64	R\$ 7.092,00
255	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM X 1"	UND	360	R\$ 45,09	R\$ 16.232,40
256	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM X 3/4"	UND	360	R\$ 45,09	R\$ 16.232,40
257	CRUZETA SOLDAVEL 20MM	UND	80	R\$ 15,90	R\$ 1.272,00
258	CRUZETA SOLDAVEL 25MM	UND	80	R\$ 20,88	R\$ 1.670,40
259	CRUZETA SOLDAVEL 40MM	UND	80	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
260	CRUZETA SOLDAVEL 50MM	UND	80	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
261	CRUZETA SOLDAVEL 60MM	UND	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
262	ENGATE FLEXIVEL PVC 30CM	UND	360	R\$ 6,45	R\$ 2.322,00
263	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
264	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM	UND	360	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
265	FITA VEDA ROSCA DE 12MM X 20MM	UND	1000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
266	JOELHO 45° PARA ESGOTO DN100	UND	300	R\$ 12,66	R\$ 3.798,00
267	JOELHO 45° PARA ESGOTO DN150	UND	151	R\$ 64,74	R\$ 9.775,74
268	JOELHO 45° PARA ESGOTO DN200	UND	100	R\$ 178,73	R\$ 17.873,00
269	JOELHO 45° PARA ESGOTO DN40	UND	400	R\$ 4,61	R\$ 1.844,00
270	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	UND	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
271	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	UND	500	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
272	JOELHO 45° SOLDAVEL 40MM	UND	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
273	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM	UND	300	R\$ 13,23	R\$ 3.969,00
274	JOELHO 45° SOLDAVEL 60MM	UND	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
275	JOELHO 90° PARA ESGOTO DN100	UND	600	R\$ 11,57	R\$ 6.942,00
276	JOELHO 90° PARA ESGOTO DN150	UND	100	R\$ 43,48	R\$ 4.348,00
277	JOELHO 90° PARA ESGOTO DN200	UND	100	R\$ 203,27	R\$ 20.327,00
278	JOELHO 90° PARA ESGOTO DN40	UND	360	R\$ 11,44	R\$ 4.118,40
279	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	UND	600	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
280	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	UND	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
281	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	UND	400	R\$ 11,66	R\$ 4.664,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

282	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	UND	400	R\$ 14,28	R\$ 5.712,00
283	JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM	UND	400	R\$ 35,44	R\$ 14.176,00
284	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA 20MM	UND	600	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
285	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	UND	600	R\$ 4,83	R\$ 2.898,00
286	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 25MM x 20MM	UND	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
287	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 50MM x 40MM	UND	300	R\$ 20,06	R\$ 6.018,00
288	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 60MM x 50MM	UND	300	R\$ 25,83	R\$ 7.749,00
289	KIT PARA BANHEIRO METAL	UND	100	R\$ 199,14	R\$ 19.914,00
290	LAVATÓRIO PARA COLUNA PORCELANA BRANCA	UND	100	R\$ 174,61	R\$ 17.461,00
291	LAVATÓRIO SUSPENSO PLÁSTICO	UND	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
292	LAVATÓRIO SUSPENSO PORCELANA BRANCA	UND	100	R\$ 190,75	R\$ 19.075,00
293	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN100	UND	100	R\$ 19,04	R\$ 1.904,00
294	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN150	UND	100	R\$ 105,65	R\$ 10.565,00
295	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN200	UND	60	R\$ 169,74	R\$ 10.184,40
296	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN300	UND	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
297	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN40	UND	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
298	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20MM	UND	500	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00
299	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	500	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
300	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	300	R\$ 35,38	R\$ 10.614,00
301	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 50MM	UND	300	R\$ 39,77	R\$ 11.931,00
302	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	300	R\$ 61,43	R\$ 18.429,00
303	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM x 20MM	UND	360	R\$ 3,96	R\$ 1.425,60
304	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM x 40MM	UND	360	R\$ 21,06	R\$ 7.581,60
305	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM x 50MM	UND	360	R\$ 20,52	R\$ 7.387,20
306	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN100	UND	400	R\$ 10,89	R\$ 4.356,00
307	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN150	UND	151	R\$ 26,80	R\$ 4.046,80
308	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN200	UND	100	R\$ 45,72	R\$ 4.572,00
309	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN300	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
310	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN40	UND	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
311	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	600	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
312	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	600	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00
313	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
314	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	400	R\$ 8,27	R\$ 3.308,00
315	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	300	R\$ 21,16	R\$ 6.348,00
316	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20MM	UND	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
317	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	UND	600	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00
318	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 40MM	UND	300	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
319	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 50MM	UND	300	R\$ 10,72	R\$ 3.216,00
320	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 60MM	UND	400	R\$ 27,77	R\$ 11.108,00
321	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 3/8"	MT	600	R\$ 11,72	R\$ 7.032,00
322	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 1/4"	MT	600	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
323	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 5/8"	MT	600	R\$ 4,04	R\$ 2.424,00
324	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 7/8"	MT	600	////	#VALOR!
325	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 100CM	UND	20	R\$ 811,10	R\$ 16.222,00
326	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 200CM	UND	20	R\$ 834,39	R\$ 16.687,80
327	NÍPEL ROSCÁVEL 20MM	UND	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

328	NÍPEL ROSCÁVEL 25MM	UND	400	R\$ 2,48	R\$ 992,00
329	PIA AMERICANA EM AÇO INOX DUPLA 200CM X 56CM	UND	50	R\$ 677,83	R\$ 33.891,50
330	PIA AMERICANA EM AÇO INOX SIMPLES 120CM X 56CM	UND	100	R\$ 854,23	R\$ 85.423,00
331	PLUG ROSCÁVEL 20MM	UND	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
332	PLUG ROSCÁVEL 25MM	UND	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
333	PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA	UND	100	R\$ 154,57	R\$ 15.457,00
334	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA	UND	200	R\$ 52,33	R\$ 10.466,00
335	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 20MM	UND	300	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00
336	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 25MM	UND	300	R\$ 19,79	R\$ 5.937,00
337	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO PARA PIA AMERICANA	UND	240	R\$ 23,52	R\$ 5.644,80
338	SIFÃO AJUSTÁVEL SIMPLES PARA PIA AMERICANA	UND	240	R\$ 24,39	R\$ 5.853,60
339	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 280G BISNAGA	UND	120	R\$ 23,86	R\$ 2.863,20
340	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 50G BISNAGA	UND	240	R\$ 10,76	R\$ 2.582,40
341	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	600	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00
342	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	600	R\$ 5,57	R\$ 3.342,00
343	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	300	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
344	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
345	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	100	R\$ 70,01	R\$ 7.001,00
346	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 20MM	UND	300	R\$ 7,91	R\$ 2.373,00
347	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 25MM	UND	300	R\$ 16,34	R\$ 4.902,00
348	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 20MM	UND	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
349	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 25MM	UND	300	R\$ 12,01	R\$ 3.603,00
350	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 20MM	UND	300	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
351	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 25MM	UND	300	R\$ 19,77	R\$ 5.931,00
352	TORNEIRA BOIA CLICK 20MM	UND	200	R\$ 139,83	R\$ 27.966,00
353	TORNEIRA BOIA CLICK 25MM	UND	200	R\$ 85,49	R\$ 17.098,00
354	TORNEIRA BOIA COM HASTE DE METAL 20MM	UND	200	R\$ 50,13	R\$ 10.026,00
355	TORNEIRA BOIA COM HASTE DE METAL 25MM	UND	200	R\$ 44,78	R\$ 8.956,00
356	TORNEIRA METAL DE BANCADA	UND	250	R\$ 130,67	R\$ 32.667,50
357	TORNEIRA METAL DE PAREDE	UND	250	R\$ 299,13	R\$ 74.782,50
358	TORNEIRA METAL DE PAREDE COM 1/4 DE VOLTA	UND	250	R\$ 282,51	R\$ 70.627,50
359	TORNEIRA METAL DE PAREDE COM FILTRO	UND	250	R\$ 139,69	R\$ 34.922,50
360	TORNEIRA PLASTICA CURTA PARA TANQUE	UND	250	R\$ 23,11	R\$ 5.777,50
361	TORNEIRA PLASTICA LONGA PARA TANQUE	UND	250	R\$ 23,32	R\$ 5.830,00
362	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	300	R\$ 10,53	R\$ 3.159,00
363	TUBO DE DESCARGA	UND	120	R\$ 30,95	R\$ 3.714,00
364	TUBO SOLDAVEL 6M 20MM	UND	400	R\$ 29,37	R\$ 11.748,00
365	TUBO SOLDAVEL 6M 25MM	UND	600	R\$ 33,84	R\$ 20.304,00
366	TUBO SOLDAVEL 6M 40MM	UND	360	R\$ 94,70	R\$ 34.092,00
367	TUBO SOLDAVEL 6M 50MM	UND	360	R\$ 120,99	R\$ 43.556,40
368	TUBO SOLDAVEL 6M 60MM	UND	360	R\$ 190,60	R\$ 68.616,00
369	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN100	UND	400	R\$ 133,22	R\$ 53.288,00
370	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN150	UND	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
371	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN200	UND	150	R\$ 581,70	R\$ 87.255,00
372	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN300	UND	100	R\$ 1.472,00	R\$ 147.200,00
373	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN40	UND	400	R\$ 48,32	R\$ 19.328,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

374	UNIÃO SOLDABEL 20MM	UND	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
375	UNIÃO SOLDABEL 25MM	UND	300	R\$ 12,23	R\$ 3.669,00
376	UNIÃO SOLDABEL 40MM	UND	200	R\$ 39,10	R\$ 7.820,00
377	UNIÃO SOLDABEL 50MM	UND	200	R\$ 52,83	R\$ 10.566,00
378	UNIÃO SOLDABEL 60mm	UND	200	R\$ 76,34	R\$ 15.268,00
379	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO	UND	360	R\$ 45,30	R\$ 16.308,00
380	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3,1/2"	UND	360	R\$ 35,43	R\$ 12.754,80
381	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 4,1/2"	UND	240	R\$ 87,33	R\$ 20.959,20
382	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	400	R\$ 15,45	R\$ 6.180,00
383	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	150	R\$ 550,41	R\$ 82.561,50
384	VASO SANITÁRIO MODELO CONFORT	UND	31	R\$ 929,35	R\$ 28.809,85
385	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	120	R\$ 273,78	R\$ 32.853,60
386	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POLEGADA	UND	26	R\$ 88,36	R\$ 2.297,36
387	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 8 POL	UND	26	R\$ 53,10	R\$ 1.380,60
388	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	26	R\$ 55,95	R\$ 1.454,70
389	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL	UND	26	R\$ 48,32	R\$ 1.256,32
390	ANCINHO CURVO 16 DENTES COM CABO	UND	120	R\$ 63,47	R\$ 7.616,40
391	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12"	UND	60	R\$ 42,15	R\$ 2.529,00
392	ARRUELAS 1/2"	UND	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
393	BARRA ROSCA GROSSA 55°, 1/4" X 1M, GALVANIZADA	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
394	BARRA ROSCA GROSSA 55°, 3/8" X 1M, GALVANIZADA	UND	200	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00
395	BARRA ROSCA GROSSA 55°, 5/16 X 1M, GALVANIZADA	UND	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
396	BETONEIRA 400L MOTOR ELETRICO 2C BIVOLT	UND	2	R\$ 6.999,72	R\$ 13.999,44
397	BROCA AÇO RÁPIDO, 2 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120	R\$ 4,03	R\$ 483,60
398	BROCA AÇO RÁPIDO, 3 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
399	BROCA AÇO RÁPIDO, 4 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
400	BROCA AÇO RÁPIDO, 5 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120	R\$ 8,89	R\$ 1.066,80
401	BROCA AÇO RÁPIDO, 7 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120	R\$ 7,56	R\$ 907,20
402	BROCA METAL DURO, VÍDEA 10 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
403	BROCA METAL DURO, VÍDEA 12 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120	R\$ 18,06	R\$ 2.167,20
404	BROCA METAL DURO, VÍDEA 6 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120	R\$ 10,45	R\$ 1.254,00
405	BROCA METAL DURO, VÍDEA 8 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120	R\$ 11,89	R\$ 1.426,80
406	CADEADO 35MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICADO ATRAVÉS DE MATERIAIS COMO AÇO INOXIDÁVEL, AÇO CARBONO E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UND	120	R\$ 30,54	R\$ 3.664,80
407	CADEADO 50MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICADO ATRAVÉS DE MATERIAIS COMO AÇO INOXIDÁVEL, AÇO CARBONO E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UND	120	R\$ 58,18	R\$ 6.981,60
408	CAMARA DE AR 3,5" x 8"	UND	48	R\$ 37,80	R\$ 1.814,40
409	CARRO DE MÃO CHASSI METÁLICO REFORÇADO CAÇAMBA DE AÇO GALVANIZADO 65L	UND	47	R\$ 288,61	R\$ 13.564,67
410	CHAVE COMBINADA (BOCA E ESTRELA), DE 6MM A 32MM, C/ 12 PECAS, COM ESTOJO, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	13	R\$ 487,60	R\$ 6.338,80
411	CHAVE DE FENDA 6" X 5/16", FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	35	R\$ 11,40	R\$ 399,00
412	CHAVE PARA TUBO 10"	UND	6	R\$ 396,45	R\$ 2.378,70
413	CHAVE PHILIPS 3/16" X 5"	UND	14	R\$ 11,41	R\$ 159,74
414	CILINDRO PARA FECHADURA INTERNA	UND	149	R\$ 44,73	R\$ 6.664,77
415	COLHER DE PEDREIRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 8"	UND	60	R\$ 33,65	R\$ 2.019,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

416	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 12,5MM	MT	300	R\$ 156,66	R\$ 46.998,00
417	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,0MM	MT	600	R\$ 9,22	R\$ 5.532,00
418	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6,5MM	MT	300	R\$ 27,83	R\$ 8.349,00
419	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 27CM	UND	60	R\$ 34,21	R\$ 2.052,60
420	DISCO DE BORRACHA RESISTENTE PARA ESMERILHADEIRA	UND	120	R\$ 23,52	R\$ 2.822,40
421	DISCO DE SERRA CIRCULAR DIAMANTADO	UND	47	R\$ 25,86	R\$ 1.215,42
422	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	UND	47	R\$ 26,18	R\$ 1.230,46
423	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA METAIS	UND	47	R\$ 31,26	R\$ 1.469,22
424	DOBRADIÇA 2", ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO	UND	360	R\$ 13,44	R\$ 4.838,40
425	DOBRADIÇA 3", ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO	UND	360	R\$ 13,66	R\$ 4.917,60
426	ELETRODO PARA SOLDA EM AÇO INOX	UND	200	R\$ 259,67	R\$ 51.934,00
427	ELETRODO PARA SOLDA EM ALUMÍNIO	UND	200	R\$ 303,33	R\$ 60.666,00
428	ELETRODO PARA SOLDA EM FERRO	UND	400	R\$ 256,30	R\$ 102.520,00
429	ENXADA EM AÇO FORJADO LARGA 30CM COM CABO DE MADEIRA 1,5 METROS	UND	160	R\$ 93,90	R\$ 15.024,00
430	ENXADA SUL PARA HORTA FORJADA LEVE COM CABO 1,30M	UND	160	R\$ 85,12	R\$ 13.619,20
431	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 2.200 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 6.500 MIN-1, DISCO DE DESBASTE / CORTE: 9 POLEGADAS (230 MM), EMPUNHADEIRA AUXILIAR COM VIBRATION CONTROL PARA REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES (CONFORME NORMA EUROPEIA EN 50144), CAPA DE PROTEÇÃO BULLET PROOF, QUE NAO SE DESLOCA EM CASO DE QUEBRA DO DISCO, CONTENDO EMPUNHADEIRA AUXILIAR VC, CAPA DE PROTEÇÃO, CHAVE DE PINO, ARRUELA DE APOIO E PORCA DE APERTO. BIVOLT OU 110V. NA COR AZUL C/ CINZA. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	2	R\$ 1.174,60	R\$ 2.349,20
432	ESQUADRO METALICO 40CM	UND	47	R\$ 43,13	R\$ 2.027,11
433	FAÇÃO TERÇADO TRAMONTINA 21 POLEGADAS 70CM CABO EM MADEIRA	UND	160	R\$ 108,45	R\$ 17.352,00
434	FECHADURA EXTERNA, COM CILINDRO	UND	160	R\$ 120,37	R\$ 19.259,20
435	FECHADURA EXTERNA, P/ PORTA METÁLICA, COM CILINDRO.	UND	160	R\$ 117,37	R\$ 18.779,20
436	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO ESTILO AÇO	UND	160	R\$ 199,33	R\$ 31.892,80
437	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS 750W 127V	UND	3	R\$ 586,56	R\$ 1.759,68
438	FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13MM), DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTINUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	3	R\$ 889,85	R\$ 2.669,55
439	GUILHOTINA MANUAL, COMPACTA QUE PODE EM AÇO, COM ABERTURA DE 30 CM, COM PRENSA RETRÁTIL, REGUA MILIMETRADA,	UND	5	R\$ 357,75	R\$ 1.788,75
440	JOGO DE FORMÕES PROFISSIONAIS COM CABO ERGONÔMICOS COM 4 PECAS	UND	11	R\$ 94,06	R\$ 1.034,66
441	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1800 W COM MANGUEIRA ALTA PRESSAO 5 M JATO REGULÁVEL 1900 PSI 127 V	UND	4	R\$ 914,67	R\$ 3.658,68
442	LIMA CHATA COM CABO 6"	UND	120	R\$ 20,06	R\$ 2.407,20
443	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA 8" X 3/16" COM CABO	UND	120	R\$ 41,51	R\$ 4.981,20
444	LIMA TRIANGULAR DELGADA, 5" DE COMPRIMENTO X 125MM DE LARGURA. COM CABO	UND	120	R\$ 30,50	R\$ 3.660,00
445	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 250A BIVOLT	UND	2	R\$ 1.549,42	R\$ 3.098,84
446	MARRETA COM CABO 2KG	UND	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00
447	MARRETA COM CABO 5KG	UND	34	R\$ 193,47	R\$ 6.577,98
448	MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO	UND	80	R\$ 65,19	R\$ 5.215,20
449	NIVEL BOLHA EM ALUMINIO 30CM	UND	47	R\$ 41,49	R\$ 1.950,03
450	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	120	R\$ 75,72	R\$ 9.086,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR

451	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	160	R\$ 77,65	R\$ 12.424,00
452	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA RECARREGÁVEL 3.6 BIVOLT	UND	2	R\$ 538,33	R\$ 1.076,66
453	PARAFUSO ROSCA GROSSA 55°, 5/16" X 1", COM PORCA E ARRUELA LISA LATONADA.	UND	12000	R\$ 3,98	R\$ 47.760,00
454	PICARETA COM CABO	UND	120	R\$ 145,91	R\$ 17.509,20
455	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,5" X 8"	UND	24	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
456	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 1/4"	UND	800	R\$ 1,82	R\$ 1.456,00
457	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 3/8"	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
458	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 5/16"	UND	800	R\$ 1,13	R\$ 904,00
459	PORCAS 1/2"	UND	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
460	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 3,2 X 10MM, COM 500 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 185,33	R\$ 92.665,00
461	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 4 X 15MM, COM 500 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 185,33	R\$ 92.665,00
462	REGUA PARA PEDREIRO 3M	UND	50	R\$ 72,13	R\$ 3.606,50
463	REGUA PARA PEDREIRO 5M	UND	23	R\$ 62,94	R\$ 1.447,62
464	SERRA MARMORE TITAM 1500W CAPACIDADE E PROFUNDIDADE DE CORTE, CORTE RETO DE 90° OU EM ÂNGULO DE 45°.	UND	3	R\$ 612,10	R\$ 1.836,30
465	SERRA TICO-TICO DE BANCADA 120W PROFISSIONAL	UND	3	R\$ 941,81	R\$ 2.825,43
466	SERROTE CARPINTEIRO 24"	UND	100	R\$ 106,17	R\$ 10.617,00
467	TALHA PATENTE MANUAL 1 TONELADA CORRENTE COM 5 METROS	UND	3	R\$ 1.448,83	R\$ 4.346,49
468	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 30M X 13MM	UND	35	R\$ 54,57	R\$ 1.909,95
469	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM	UND	35	R\$ 68,98	R\$ 2.414,30
470	TRENA RETRATIL, 5 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	47	R\$ 33,55	R\$ 1.576,85
471	TRENA RETRATIL, 8 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	47	R\$ 65,17	R\$ 3.062,99
472	VARA ROSQUEADA 1/2"	UND	300	R\$ 36,33	R\$ 10.899,00
473	BOTA DE PVC (CANO LONGO) E SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL	PAR	200	R\$ 130,80	R\$ 26.160,00
474	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHADURA EM ELÁSTICO NAS LATERAIS	PAR	200	R\$ 438,39	R\$ 87.678,00
475	CAPA DE CHUVA FORRADA, COM MANGA E CAPUZ E IMPERMEÁVEL	UND	149	R\$ 48,33	R\$ 7.201,17
476	CAPACETE CASCO INJETADO EM ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UND	100	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
477	CARTUCHO PARA RESPIRADOR DE VAPOR ORGÂNICO	UND	240	R\$ 36,86	R\$ 8.846,40
478	CINTO COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA POSTE. DESCRIÇÃO: CINTO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER 45MM COM FIVELA DE AÇO PARA AJUSTE	UND	6	R\$ 526,37	R\$ 3.158,22
479	FITA DE SEGURANÇA 200M LISTRADO PRETO E AMARELO	UND	60	R\$ 35,14	R\$ 2.108,40
480	LUVA DE ALTA TENSÃO 1KV	PAR	23	R\$ 1.017,66	R\$ 23.406,18
481	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PARA PEDREIRO	PAR	400	R\$ 44,37	R\$ 17.748,00
482	LUVA DE PVC LONGO, NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL	PAR	400	R\$ 28,64	R\$ 11.456,00
483	LUVA DE VAQUETE PARA COBERTURA DE LUVA DE BORRACHA	UND	35	R\$ 73,87	R\$ 2.585,45
484	LUVA PIGMENTADA, LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA	PAR	600	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00
485	MÁSCARA FACIAL PARA UM CARTUCHO, MODELO ERGONÔMICO E SEGURO PARA GARANTIR SEGURANÇA RESPIRATÓRIA	UND	100	R\$ 73,96	R\$ 7.396,00
486	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	240	R\$ 23,87	R\$ 5.728,80
487	PROTETOR OUCRICULAR DE INSERÇÃO	UND	300	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
488	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PATÍCULAS	UND	200	R\$ 92,05	R\$ 18.410,00

489	TELA TAPUME 1,2M X 50 M PARA CERCAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	UND	23	R\$ 279,99	R\$ 6.439,77
490	CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS: Lixeira sem pedal, com dimensões de altura: 1100mm x comprimento 1270mm x largura 1410mm e capacidade de 1000L. Fabricada em material PEAD (Polietileno de Alta Densidade) e com RODAS: 200mm + DRENO	UND	100	R\$ 1.942,33	R\$ 194.233,00

7. DO ESTUDO TÉCNICO

7.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS (ART. 6º, XIII DA LEI 14.133/21):

8.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017):

9.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Anajás/ Secretarias Vinculadas para o exercício 2025, na Fonte de recurso:

Prefeitura Municipal de Anajás e Secretaria Correlatas.

1201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0037 2.014 Manutenção da secretaria de Administração
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos
1101 Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos
1001 Secretaria de Finanças
04 123 0037 2.002 Manutenção da secretaria de Finanças
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos
1901 Fundo municipal de saúde
10 122 0037 2.050 Manutenção da secretaria de saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de imposto e transf. – Saúde
1501 Fundo Municipal de Educação
12 122 0037 2.023 Manutenção da secretaria de educação
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15001001 Receita de imposto e transf. – Educação
2101 Fundo municipal de assistência social
08 122 0037 2.066 Manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos

10. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21):

10.1. Da Entrega

10.1.1. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro José da

Silva, 01, Centro, CEP: 68810-000, Anajás/PA.

10.2. Do Prazo

10.2.1. O prazo para entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

10.2.2. Considerando que os objetos solicitados são de entrega parcelada, devendo ser entregues em varias parcela, deverá se considerar para fins de vigência contratual a Nota de Empenho, conforme estabelecido no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

11. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: (BASE LEGAL: ART. 140, II, DA LEI 14.133/2021):

11.1. O objeto deste Termo será recebido por comissão portariada para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento do material será:

11.3. Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

11.4. Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias.

11.5. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

11.6. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (BASE LEGAL: ART. 141, INCISO I, DA LEI 14.133/21):

O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Projeto Básico / Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu

critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado da contratação é de R\$ 10.103.684,05 (Dez milhões, cento e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), de forma parcelada, conforme demonstrado da forma de contratação sugerida, levando em consideração o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS:

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços obtidas pelo preço praticado por outros órgãos públicos e/ou fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Tendo como valor total R\$ 10.103.684,05 (Dez milhões, cento e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), satisfazendo e suprimindo as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Correlatas com a Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pintura.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A priori, a Prefeitura Municipal de Anajás apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021):

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;

· Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA HABILITAÇÃO:

21.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista

21.1.1. Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

21.1.2. Habilitação Econômico-financeira

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela Prefeitura Municipal de Anajás se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanço Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

21.1.3. Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito

de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.2. Regularidade Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

21.2. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;

b) Alvará da Vigilância Sanitária, da sede do licitante.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

a. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;

b. Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

c. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

d. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas,

os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

- e. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- f. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- g. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- h. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- i. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- j. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

23.2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

- a. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

24.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

24.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.DO PAGAMENTO:

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes ao Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pintura, a Prefeitura Municipal de Anajás/ Secretarias vinculadas.

25.2 Os Materiais deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

25.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

25.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa a regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

25.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.9 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

26. DOS CASOS OMISSOS:

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

27. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Anajás/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

28. ANEXOS:

- Documento de Oficialização de Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.

MARCELO DOS REIS RUY
SECCO:75512211234

Assinado de forma digital
por MARCELO DOS REIS
RUY SECCO:75512211234

MARCELO DOS REIS RUY-SÊCCO
Secretária Municipal de
Administração

AURILENE PEREIRA ANDRADE:019281
16221

Assinado de forma
digital por AURILENE
PEREIRA
ANDRADE:01928116221

AURILENE PEREIRA ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA:17355117220

Assinado de forma digital
por SILAS DE JESUS SOARES
DA SILVA:17355117220

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

JOSINEIA LIMA DOS SANTOS:93905106
272

Assinado de forma
digital por JOSINEIA
LIMA DOS
SANTOS:93905106272

JOSINEIA LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho e
da assistência social